



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO – REP, VISANDO O ATENDIMENTO DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO: LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA NÃO EXCLUSIVA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, em regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, para a contratação de empresa especializada em locação de sistema informatizado de Registro de Ponto Eletrônico – REP, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#).

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [17/08/2016 às 14h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Parentesco



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em locação de sistema informatizado de Registro Eletrônico de Ponto – REP**, visando o atendimento da área de **Gestão de Pessoas da Câmara de Vereadores de Itajaí**, de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, compreendendo: **licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação e customização, capacitação, suporte técnico, manutenção corretiva e legal.**

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcada no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacadas, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org/>

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
- 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4.2. Punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta de Itajaí durante o prazo estabelecido para a penalidade.
- 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
- 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
- 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação.
- 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, **APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2**, os seguintes documentos:
- 4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 4.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 4.3.5. O representante do licitante deverá identificar-se mediante apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
 - 4.3.6. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO V.
 - 4.3.7. **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto Nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **apresentar no CREDENCIAMENTO:** para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a **“Certidão Simplificada da Junta Comercial”**, expedida pelo Estado da sua sede. Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de **“Declaração de Opção pelo Simples Nacional”** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 4.4. Os documentos apresentados nos subitens **4.3.1, 4.3.2, 4.3.3. e 4.3.4.**, deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme item **6.2**.
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- 4.6. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante já apresentados no item **4.3.**, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.
- 4.7. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.



- 4.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.10. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.11. Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos nos itens **4.3.7** – Condição Diferenciada (para as microempresas ou empresas de pequeno porte que queiram utilizar os benefícios da LC 123/2006), e **4.3.6** – Declaração de habilitação (para todas as empresas), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11.1. A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item **4.3.7**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:
- a) identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
 - b) **proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores unitários e totais da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
 - c) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
 - d) **Prazo de execução/vigência:** conformidade com o item 19 deste Edital;
 - e) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de Entrega; Recebimento; Forma de Pagamento e Garantia dos Serviços;
- 5.2. **No(s) preço(s) deverão estar inclusos todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária**, os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no Anexo I, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.



- 5.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.5. Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.
- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não previstas neste Edital.
- 5.7. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
 - 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
 - 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
 - 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18h00 do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
 - 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.



OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. **Habilitação Jurídica**



- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.1.1. e 7.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) A documentação solicitada nos itens **7.1.1. a 7.1.4** poderá ser substituída pela apresentação de Certidão de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado. O Certificado deverá ser requerido em até 03 (três) dias antes do horário de entrega dos envelopes.

7.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. **1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto ora licitado.

7.5. **Outros Documentos**

7.5.1. **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).

7.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo VIII**.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento.

8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

8.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4 – Do Credenciamento**, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- 8.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 8.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
- 8.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- 8.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.
- 8.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:



- 8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.17. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se-à da seguinte forma:
- 8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.17.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.17.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.17.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.18. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.
- 8.19. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.20. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.21. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.19.



- 8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 8.25. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 9.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Presidente da Câmara, somente após avaliação de conformidade do *software*, nos termos do Item editalícios que segue.
- 9.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do pregoeiro.

10. DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 10.1. Adjudicado o objeto do presente à empresa declarada vencedora do certame, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação pela Câmara de Vereadores, o sistema ofertado pela proponente vencedora será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que a empresa deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende a todos os requisitos técnicos relacionados no presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 10.2. Todos os requisitos técnicos relacionados no presente termo de referência são de atendimento obrigatório, sendo desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao bom funcionamento.
- 10.3. A avaliação de conformidade será realizada por servidores usuários dos sistemas, a serem designados pela Secretaria de Administração e Finanças e deverá ser realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, em ambiente destinado para este fim.
- 10.4. Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria adjudicatária, incluindo, entre outros, computador, projetos de mídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto a qualidade de tais recursos por parte da licitante vencedora.



- 10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação em processo de avaliação de conformidade, será encaminhado o processo para homologação do seu objeto à licitante e a mesma será convocada para assinatura do contrato.
- 10.6. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas.

11. DA DELIBERAÇÃO

- 11.1. Após avaliação de conformidade, o Pregoeiro encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.
- 11.2. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.3.
- 11.3. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
 - 11.3.1. Homologação da licitação;
 - 11.3.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
 - 11.3.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 12.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.



12.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.

12.6. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.

12.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, apresentando-se da seguinte forma:

13.1.1. Para os itens correspondentes à **Locação do software e horas técnicas de suporte**: o prazo de prestação dos serviços corresponde ao período da totalidade da contratação, tal seja o de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato resultante do processamento do presente;

13.1.2. Para o item correspondente à **Implantação, configuração, parametrização e treinamento**: o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por responsável pela Diretoria de Administrativa e de Finanças, Orçamento e Contabilidade, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

15.1.1. **Compete ao responsável técnico da CVI:**

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

16. DO RECEBIMENTO



16.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, nos termos da alínea “a” do inciso I, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2. Definitivamente, nos termos da alínea “b” do inciso I, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

16.2. É ressalvado à CVI o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

16.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços objeto do presente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, da seguinte forma:

17.1.1. Serviços de implantação e capacitação: em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da implantação, capacitação e liberação de uso do sistema de Ponto Eletrônico;

17.1.2. Licença de uso, suporte técnico não presencial, manutenção corretiva e legal: em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

17.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

17.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

17.4. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

17.6. Deverá apresentar ainda:

17.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;



- 17.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.6.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 17.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 17.7. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 17.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 17.9. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 17.8 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

18. DO CONTRATO

- 18.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.
- 18.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.

19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, adotando-se como indexador o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.



- 19.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 19.5. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.
- 19.6. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 19.7. O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. O Contratado ficará obrigado a:

- 20.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 20.1.2. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 20.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.
- 20.1.4. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 20.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;
- a) Salários;
 - b) Seguro acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transportes; e
 - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 20.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;



- 20.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 20.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 20.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí ou na posse de seus equipamentos;
- 20.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato, especialmente com relação aos documentos arquivados nas salas;
- 20.1.11. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 20.1.12. Executar os Serviços, constantes desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 20.1.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 20.1.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 20.1.15. Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 20.1.16. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

- 21.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos serviços referente a este Pregão Presencial.
- 21.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.
- 21.1.3. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pelo licitante vencedor.
- 21.1.4. Rejeitar os serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações



passadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí ou com as especificações constantes no presente Ato Convocatório, em particular, de seu Anexo I.

- 21.1.5. Solicitar que sejam reparados os Serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I.
- 21.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 21.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 16 do presente Edital.
- 21.1.8. Suprir o licitante vencedor de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto da licitação, bem como dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos.

22. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 41.398,98 (quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses.
- 22.2. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: Cód. Resumido:
5/2016 22.22022.1.31.1.2.112.0.33903900 – Aplicações Diretas.
- 22.3. As despesas efetuadas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente à época.

23. DA RESCISÃO

- 23.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 23.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

- I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

24.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

24.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

25.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

25.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 25.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 25.5 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 25.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 29 de julho de 2016.

Ver. LUIZ CARLOS PISSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de sistema informatizado de Registro Eletrônico de Ponto - REP, visando o atendimento da área de Gestão de Pessoas da Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no presente, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação e customização; capacitação, suporte técnico, manutenção corretiva e legal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Atualmente dispomos de sistema que pouco auxilia os trabalhos executados pela Secretaria de Administração e Finanças desta Casa Legislativa, ocasionando retrabalho e conferências constantes, trazendo prejuízo ao bom andamento e à regularidade das atividades do setor de Gestão de Pessoas.

2.2 É de conhecimento notório que existem muitos outros *softwares* disponíveis no mercado que atendem de forma eficaz os anseios relativos à presente contratação.

2.3 No intuito de possibilitar maior eficiência na prestação dos serviços executados pelo setor aos servidores lotados na Câmara de Vereadores de Itajaí, optou-se por nova contratação com especificações técnicas atualizadas com a matéria trabalhista moderna.

2.2 O sistema de controle eletrônico de ponto nos termos do ora especificado no presente, automatizará o controle de frequência da força de trabalho do legislativo municipal, permitindo melhor administração e acompanhamento das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização das tarefas repetitivas, na segurança e na democratização das informações para todos os níveis de hierarquia administrativa.

3. IMPLANTAÇÃO INICIAL DE BASES DE DADOS E TABELAS

3.1 Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena do módulo.

3.2 O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do sistema é de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, com o suporte da empresa provedora do *software*.



3.3 O serviço de implantação deverá ser executado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da expedição da Nota de Empenho.

3.4 Entende-se por implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento do *software*, dentre os quais: instalação, treinamento, customização inicial e conversão de informações existentes e necessárias à sua operação.

4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LIBERAÇÃO PARA USO

4.1 Os serviços descritos no presente item referem-se a prazos máximos e são contados em dias corridos.

SERVIÇO	60
Instalação	
Treinamento	
Liberação para uso	

5. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

5.1 Compreende a execução de um programa de treinamento destinado à capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades do *software*.

5.2 A Contratante acordará com a empresa fornecedora do Sistema onde o evento de treinamento será ministrado, se nas dependências de uma ou de outra, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.

5.3 Após a capacitação, os treinandos deverão ter obtido os seguintes níveis de conhecimento:

- conhecimento e habilidade para uso de todas as funções do sistema;
- noção de estrutura de arquivos e banco de dados;
- conhecimento e habilidade para realizar as config a serem usadas nas fórmulas de cálculo do sistema;
- conhecimento e habilidade para o uso de rotinas de segurança, de *backup* e de restauração;
- conhecimento e habilidade para uso das rotinas de simulação e de reprocessamento.

6. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO



6.1 Manutenção e Suporte Técnico do Sistema: consiste no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento do sistema, conforme indicados a seguir:

6.1.1 Manutenção e Suporte Técnico sem custo adicional para a Contratante, compreendendo:

- a) manutenções preventivas e corretivas do sistema, fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas;
- b) atualização de versão do *software*, quando necessário, para o aprimoramento do mesmo e para atendimento de novas normas/leis nas esferas federal, estadual e municipal;
- c) monitoramento da integridade do Banco de Dados do sistema atual;
- d) orientação sobre uso, configuração e instalação do *software* ofertado;
- e) interpretações da documentação do sistema fornecido;
- f) identificar a causa de falha ou defeito de *software* e providenciar a solução deste;
- g) apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado.

6.1.2 Manutenções e Suporte Técnico com custo adicional para a Contratante, compreendendo:

- a) Customizações adicionais: consiste nas adequações do *software* para atendimento de melhorias que venham a ser solicitadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência;
- b) serviços de conversão e recuperação de dados;
- c) migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- d) serviços de suporte técnico presencial;
- e) capacitação de novos usuários;
- f) orientações para solução de problemas de desempenho e ajuste das configurações do software ofertado;
- g) apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

6.1.2.1 Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser solicitados pelo gestor do contrato que, após a análise dos custos, dará aceite e validará o pagamento dos mesmos.

6.2 Suporte técnico dos aplicativos do sistema

6.2.1 A execução dos serviços de suporte técnico e manutenção de natureza continuada deverão ser realizados remotamente, em dependências de responsabilidade da contratada, cujo acesso aos profissionais da contratante deverá ser liberado em situações justificadas. Estes serviços deverão ser fornecidos através de Central de Atendimento do desenvolvedor do sistema e da seguinte forma:

a) Chamados via telefone: Disponibilizar aos usuários da Câmara de Vereadores de Itajaí, atendimento técnico por telefone, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 18h00 para abertura de chamados. Tais chamados deverão ser recebidos pela equipe técnica de suporte que realiza avaliação prévia dos mesmos identificando o cliente, problema, nível de prioridade e especialidade, data e hora da solicitação. No caso de não resolução do problema pela equipe de suporte o mesmo deverá ser encaminhado aos técnicos especialistas de acordo com a especialidade identificada na solicitação.

b) Chamados via correio eletrônico: permitir aos usuários da Câmara de Vereadores de Itajaí abrir chamados via correio eletrônico. Após o envio por parte do cliente/usuário de sua solicitação via correio eletrônico para uma conta específica, o *Help Desk* lê as contas de correio, analisa seu conteúdo, adiciona o chamado ao banco de dados, escala para um especialista para



atendimento. O cliente recebe o retorno do chamado com o seu número do chamado, problema, nível de prioridade e especialidade.

c) Atendimento presencial: quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da contratada visitarão a sede da Câmara de Vereadores de Itajaí para complementar suas atividades, ficando os custos deste atendimento regulamentado pelo subitem 6.1.2.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE

7.1 Adjudicado o objeto do presente à empresa declarada vencedora do certame, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação pela Câmara de Vereadores, o sistema ofertado pela proponente adjudicatária será objeto de avaliação de conformidade, ocasião em que a empresa deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende a todos os requisitos técnicos relacionados no presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.2 Todos os requisitos técnicos relacionados no presente termo de referência são de atendimento obrigatório, sendo desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer dos requisitos especificados, todos considerados necessários ao bom funcionamento.

7.3 A avaliação de conformidade será realizada por servidores usuários dos sistemas, a serem designados pela Secretaria de Administração e Finanças e deverá ser realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, em ambiente destinado para este fim.

7.4 Os equipamentos utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante declarada vencedora, incluindo, entre outros, computador, projetos de mídia, conexão à internet compatível (tecnologia 3G ou outros), a fim de se evitar contestações quanto a qualidade de tais recursos por parte da licitante vencedora.

7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação em processo de avaliação de conformidade, será encaminhado o processo para homologação do seu objeto à licitante e a mesma será convocada para assinatura do contrato.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.2 FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA

8.2.1 Entre outras, o sistema de controle de Registro de Pontos deve apresentar as seguintes funções específicas:

- a) Deve operar nos moldes da legislação específica, adequada aos padrões legais trabalhistas, da Portaria 1510/09 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego de Trabalho e de outras legislações vigentes e que vierem a surgir e/ou substituí-la.
- b) O sistema deve permitir a importação dos registros de batidas dos equipamentos tipo relógio ponto por meio de arquivos de texto disponibilizados pelo sistema.



- c) É de responsabilidade da CONTRATADA a configuração para operacionalização do sistema de Registro de Pontos de modo que venha a operar integralmente o *software*.
- d) O sistema de Registro de Pontos integrado à Folha de Pagamento deve controlar todas as jornadas de trabalho dos empregados da CONTRATANTE de modo a possibilitar a visualização e emissão de relatórios com as distintas complexidades, necessárias ao gerenciamento da rotina individual e de acordo com as exigências previstas na legislação específica.
- e) Deve disponibilizar sistema de gerenciamento considerando, entre outras as seguintes rotinas: apuração das horas configurável pelo usuário; controle de horários semanais e turnos contínuos; programação dos afastamentos e dispensas; controle de saldos de horas dos empregados; possibilidade e criação de vários tipos de horários, como (fixo, móvel e livre); possibilidades de alterações autorizadas por lei (justificativas, abonos, etc.).
- f) O sistema deve disponibilizar relatórios variados, entre eles: emissão de cartão ponto; relação dos empregados ausentes e presentes; faltas; atrasos; resumo das horas apuradas; relação das marcações para análise global; relatório prévio de movimento gerado para a folha de pagamento e demais relatórios gerenciais.
- g) Deve registrar automaticamente as marcações de períodos de férias dos servidores, bem como marcação e finalização dos registros em caso de rescisões;
- h) Deve permitir o acesso a todos os Diretores dos respectivos setores, mediante senha permissiva e limitada ao respectivo setor, para emissão de relatórios e justificativas legais no que se refere ao registro de ponto de seus subordinados.

8.2.2 Módulo frequência, afastamentos e licenças:

- 8.2.2.1** Coletar as marcações dos relógios de ponto de forma a tender a Portaria nº 1510 do Ministério de Trabalho e as demais legislações vigentes;
- 8.2.2.2** Disponibilizar rotina para efetuar marcações de ponto no Computador com o objetivo de atender a Portaria nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 8.2.2.3** Realizar a apuração do ponto para empregados, podendo ser efetuado de forma individual, coletiva ou por lote de colaboradores;
- 8.2.2.4** Permite períodos de apuração definidos pelo usuário;
- 8.2.2.5** Administrar escalas de trabalho, permitindo revezamentos, controle de turmas, feriados de acordo com as peculiaridades locais;
- 8.2.2.6** Calcular horários do tipo rígido, móvel ou flexível, inclusive com horários mistos com a combinação dos tipos rígido e móvel;
- 8.2.2.7** Apurar horas de trabalho, de faltas, de atrasos, de saídas antecipadas, de saídas intermediárias, de horas extras, de afastamento (atestados) e de compensações;
- 8.2.2.8** Controlar tolerâncias e de limites de extras, de faltas, de atrasos e de saídas antecipadas, bem como administrar horários flexíveis;
- 8.2.2.9** Calcular horário noturno diferenciado por sindicato;
- 8.2.2.10** Controlar entradas, saídas e extra justificadas/autorizadas;
- 8.2.2.11** Controlar dias ou horas facultativos, sem desconto de horas para o colaborador;
- 8.2.2.12** Controlar interjornada e intrajornada nos cadastramentos;



- 8.2.2.13** Apurar saldos ou acumuladores de situação para o controle de compensações de extras e de faltas;
- 8.2.2.14** Gerenciar pontes (troca de horários entre duas datas) e dias compensados;
- 8.2.2.15** Tratar horas de sobreaviso e prontidão e horas paradas (produção);
- 8.2.2.16** Fornecer relatórios de cartão de ponto com totais da apuração, do refeitório e dos eventos gerados para o colaborador;
- 8.2.2.17** Fornecer relatório de quadro de horários do período atual ou futuro;
- 8.2.2.18** Fornecer gráficos e relatórios estatísticos de apuração (RELATÓRIOS);
- 8.2.2.19** Realizar cálculo rateado das horas normais, das extras, das ausências e dos afastamentos, considerando a distribuição em horas e ou % do salário;
- 8.2.2.20** Calcular as horas de deslocamento entre os rateios;
- 8.2.2.21** Fazer a leitura eletrônica do rateio via relógio de ponto ou de acesso, permitindo empréstimo de mão-de-obra entre departamentos, centros de custo ou obras da empresa;
- 8.2.2.22** Apurar horas trabalhadas por projeto e fase;
- 8.2.2.23** Possibilitar digitação e acerto das horas rateadas;
- 8.2.2.24** Fornecer relatório das horas rateadas, totalizando por local ou por centro de custo;
- 8.2.2.25** Realizar o acerto individual ou somente pelas exceções do período;
- 8.2.2.26** Possibilitar o abono de forma descentralizada;
- 8.2.2.27** Permitir criação de regras para consistência das ocorrências e controle de ações de abono por usuário do sistema;
- 8.2.2.28** Gerar log. dos acertos realizados no ponto da equipe;
- 8.2.2.29** Fornecer relatório das exceções da apuração para abono do ponto;
- 8.2.2.30** Fornecer relatório de auditoria da apuração e dos abonos realizados;
- 8.2.2.31** Controle de autorização das horas extras, separando as horas não autorizadas.
- 8.2.3 Comunicação *Online* com equipamentos de dispositivos de ponto**
- 8.2.3.1** O sistema ofertado deverá também possuir funcionalidade para comunicação *online* com equipamentos e dispositivos de ponto, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- a) Receber eventos de monitoramento dos dispositivos com configuração de reação automática:
- Dispositivo iniciado
 - Dispositivo *online/offline*
 - Emissão de relação instantânea de marcações (24 horas)
 - Uso de porta fiscal USB
 - Bobina de papel trocada
 - Falta de papel
 - Pouca memória (restando 5%)
 - Sem memória disponível
 - Bateria trocada
 - Início de uso de bateria
 - Início de uso de fonte de energia
 - Dispositivo bloqueado



- Dispositivo desbloqueado
- Violação (*Tamper*)
- Pouco papel (restando 10%)
- Pouca bateria (restando 25%)
- b) Monitoramento de registro de ponto:
 - Monitoramento e demonstração de marcações de ponto
- c) Comandos:
 - Sincronização do horário do dispositivo com o sistema
 - Sincronização do horário de verão do dispositivo com o sistema
 - Coleta de *backup* de registros de ponto
 - Status de recursos do dispositivo
 - Atualização do *firmware* do dispositivo controlador
- d) Inicialização e atualização da memória de trabalho do dispositivo REP:
 - A atualização dos dados do empregador é realizada automaticamente pelo sistema
 - A atualização dos dados do servidor é realizada automaticamente pelo sistema
 - A atualização dos dados do servidor é realizada através de comandos enviados pelo usuário (manualmente ou processo automático)
- e) Atualização da informação do empregador na memória de trabalho do REP de forma automática (sem intervenção do usuário):
 - Ao cadastrar um novo dispositivo REP
 - Ao alterar o CNPJ da empresa
 - Ao alterar o CEI da empresa
 - Ao alterar o nome da empresa
 - Ao alterar o endereço do local físico ou alterar o local físico do REP
- f) Inclusão, atualização e exclusão do empregado da memória de trabalho do REP de forma automática (sem intervenção do usuário):
 - Ao cadastrar um novo empregado
 - Ao conceder permissão de acesso ao empregado
 - Ao conceder um histórico de crachá provisório
 - Ao incluir um dispositivo REP na permissão de acesso
 - Ao demitir um empregado
 - Ao conceder um crachá novo
 - Ao alterar o nome do empregado
- g) Envio de dados armazenados no dispositivo REP:
 - Os dados são coletados através de comandos enviados pelo usuário (manualmente ou via processo automático)
 - Enviados de forma automática pelo dispositivo

8.3 REQUISITOS TÉCNICOS

8.3.1 O sistema deverá possuir as seguintes características:

- a) Servidor WEB/Aplicação: compatível com *Microsoft Windows Server* nas versões 2003, 2008m 2008 R2 e 2012.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- b) Estações de trabalho: compatíveis com Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Windows 8.
- c) Possuir solução totalmente baseada em tabelas de definição, parametrizadas pelos usuários classificados como administradores, sem obrigatoriedade de conhecimentos técnicos ou linguagens de desenvolvimento de sistemas para os usuários operacionais.
- d) Permitir acesso aos dados por outras aplicações, com base nos recursos de hardware e software disponíveis na empresa, considerando-se os níveis de segurança.
- e) Ser uma solução única, de um único fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.
- f) Permitir o gerenciamento do armazenamento de arquivos em diversos formatos e a visualização deste.
- g) Permitir que a visualização de documentos ou imagens armazenadas por meio de visualizador instalado ou via *browsers* de mercado.
- h) Permitir que a contratante tenha permissão para alterar o recursos de *help* as suas necessidades e adequação aos seus processos.
- i) Possuir consultas *online* de textos explicativos sobre a utilização do sistema e orientação de preenchimento de informações.
- j) Permitir que a rotina de *help online* seja baseada em modelo hipertexto, permitindo a navegação sobre os assuntos e também pesquisas a vocábulos e expressões.
- k) Permitir a possibilidade de desenvolvimento de novas funções específicas, integradas ao sistema e que estas novas funções possam ser ativadas a partir dos *menus* do próprio sistema.
- l) Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado.
- m) Permitir que a navegação entre as diversas funções sejam feitas através das opções de *menu* ou através de comandos diretos e padronizados.
- n) Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e CNPJ nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.
- o) Permitir o acionamento de rotinas específicas de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamento, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos) de forma direta e de acordo com os níveis de permissão de acesso.
- p) Possuir linguagem própria que possibilite criar diferentes fórmulas de cálculo para atendimento a necessidades específicas. Esta linguagem deve ter variáveis e funções especializadas pra as principais informações dos colaboradores, da empresa, dos cálculos e outras, bem como deve possibilitar acesso a informações históricas, tabelas e campos customizados.
- q) Possuir ferramenta de gerador de relatório que deve reconhecer a estrutura hierárquica do organograma de modo que seja possível totalizar por qualquer nível, bem como fazer a quebra de página.
- r) Possuir tabela de totalizadores de eventos, de modo que seja possível gerar relatórios a partir destes totalizadores. Um totalizador pode conter eventos e outros totalizadores na base.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- s) O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuários.
- t) O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso de todos os campos, relatórios e atividades.
- u) O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos, dentro das quantidades de licenças.
- v) O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados.
- w) O sistema deve permitir a manutenção do relacionamento com todos os cadastros/tabelas.
- x) O sistema deve prever a possibilidade de que atributos registrados como informação, de todas as pessoas envolvidas, possam ser consistidos e mantidos em tabelas.
- y) As tabelas armazenadas no banco de dados devem preservar a integridade referencial e temporal.
- z) O sistema deve permitir que todos os relacionamentos de informações estejam devidamente normalizados e mantidos por meio de tabelas.
- aa) O sistema deve permitir, por meio de tabelas, a realização de mudanças necessárias nos parâmetros fundamentais, sem que haja necessidade de compilação de programas.
- bb) O sistema deve permitir consultas a informações cadastrais pelos usuários, inclusive através de *interface web*. O usuário deve possuir uma senha especial de acesso que permita que ele visualize somente os seus dados.
- cc) O sistema deve ser operado através de *interface* gráfica, teclado e mouse.
- dd) O sistema deve ter a *interface* e os relatórios gerados em língua portuguesa do Brasil.
- ee) O sistema deve permitir possíveis customizações de acordo com a necessidade da CVI.
- ff) O sistema deve disponibilizar pesquisas com filtros para a recuperação dos dados armazenados no banco de dados.
- gg) O sistema deve permitir que os dados e campos sejam criticados para garantir que informações incorretas sejam alimentadas, de acordo com as regras de negócio.
- hh) O sistema deve possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas da CONTRATANTE.
- ii) O sistema deve ter módulos interligados/integrados e multiusuário.
- jj) O sistema deve permitir a recepção dos dados que estão nos sistemas utilizados pela área de Recursos Humanos da CONTRATANTE.
- kk) O sistema deve permitir o *backup* e restauração dos dados.
- ll) O sistema deve controlar a evolução de versões, provendo um conjunto de ferramentas que garanta total segurança no processo de atualização de versões.
- mm) O sistema deve controlar através de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário, dados alterados e conteúdo anterior.
- nn) O sistema oferecido deve conter, no mínimo, a seguinte documentação, em papel ou meio eletrônico, e escrito em Língua Portuguesa do Brasil: manual de configuração de instalação, requisitos de instalação, manual do usuário e do



administrador do sistema, manual técnico, de implantação, de referência e de liberação de versão e apostilas de treinamento.

- a. O manual técnico deve incluir a documentação da base de dados do sistema.
- oo) O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a extração de dados e criação de *layouts* para a integração com os mais variados *softwares*, dentre os quais salienta-se que deve ser possível o tratamento e extração de dados para contemplar o envio dos dados pertinentes ao Portal de Transparência.
- pp) Possuir também ferramenta para a criação de modelos de relatórios e formulários ou alteração/pesonalização de modelos de relatórios e formulários constantes no sistema.
 - a. A ferramenta de criação de relatórios deve utilizar os dados diretamente das tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma estrutura de informação complementar (base de dados paralela).
 - b. A ferramenta de geração de relatórios extração de informações deverá possuir *interface* gráfica e de fácil utilização.
 - c. Permitir a utilização de elementos gráficos (imagens/logotipos) nos relatórios.
 - d. Permitir a definição e utilização de fórmulas, totalizadores e expressões matemáticas.
 - e. Permitir que o usuário defina os critérios de seleção e classificação das informações constantes de cada relatório, e que essas opções de filtro e classificação fiquem disponíveis na tela de entrada do relatório para que o usuário possa escolher no momento da geração do relatório.
 - f. Permitir a criação de relatórios, tabelas, campos, regras, parametrizações, etc.
- qq) Possuir ferramenta de criação de telas (formulários) conforme segue:
 - a. Ferramenta para a criação de telas personalizadas conforme a necessidade da CONTRATANTE, possibilitando a utilização dos campos e tabelas personalizadas mencionadas no item anterior, devendo: utilizar-se diretamente as tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela e permitir que o usuário crie telas (formulários) de entrada de dados, para *interface Windows*, usando tabelas e campos do sistema bem como as tabelas e campos criados pela CONTRATANTE.

9. DOS PRAZOS

9.1 A presente contratação terá vigência por período de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além de outras obrigações a serem estabelecidas no futuro contrato, a contratada deverá:



- a) Instalar todo o sistema objeto do contrato resultante do processamento do presente instrumento, incluindo os *softwares* adjacentes necessários à perfeita execução da solução proposta, tais como banco de dados e treinamento de servidores da Câmara de Vereadores na sua utilização.
- b) Prestar suporte na operacionalização do sistema ao usuário que tenha recebido o devido treinamento,
- c) Responder questionamentos efetuados pela equipe de Gestão de Pessoas, procedendo com as orientações específicas sobre a operacionalização do sistema.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções causadas por problemas originados das fontes dos seus programas, bem como despesas de envio de correio ou encomendas como, *software*, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD (*Compact Disc*).
- e) Efetuar as atualizações permanentes do sistema, de acordo com as alterações impostas pela legislação e necessárias ao desenvolvimento das rotinas do órgão licitante.
- f) Disponibilizar as informações, dados e atualizações por meio eletrônico através da internet.
- g) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Câmara de Vereadores de Itajaí, guardando total sigilo.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente com relação ao material e pessoal responsável.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.2 As despesas oriundas do presente termo de referência correrão por conta da dotação orçamentária: 5/2016 22022.1.31.1.2.112.0.3390 - Aplicações Diretas.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, da seguinte forma:

12.1.1 Serviços de implantação e capacitação: em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da implantação, capacitação e liberação de uso ao sistema de Ponto Eletrônico;

12.1.2 Licença de uso, suporte técnico não presencial, manutenção corretiva e legal: em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

12.2. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

12.3. Caso a Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

12.4 Deverá ainda apresentar:



12.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

13 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí, a ser designado pela Secretaria de Administração e Finanças.

13.2 A empresa contratada, durante a vigência do contrato, deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, para representá-la sempre que houver necessidade.

13.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 41.398,98 (quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)** para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12 meses	Locação de sistema de Ponto Eletrônico	R\$ 789,915	R\$ 9.478,98
2	1 unidade	Implantação, configuração, parametrização e treinamento	R\$ 14.160,00	R\$ 14.160,00
3	120 h/t	Horas técnicas de suporte (estimado)	R\$ 148,00	R\$ 17.760,00
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 41.398,98

Valor Total por extenso: quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistema informatizado de registro eletrônico de ponto – REP, visando o atendimento da área de gestão de pessoas da Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços e implantação e customização, capacitação, suporte técnico, manutenção corretiva e legal:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12 meses	Locação de sistema de Ponto Eletrônico		
2	01 unidade	Implantação, configuração, parametrização e treinamento		
3	120 h/t	Horas técnicas de suporte (estimado)		
TOTAL GERAL (R\$)				
Valor Total por extenso: (_____)				

Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no Anexo I, necessários ao cumprimento integral do objeto.

2. **Prazo de execução:** Conforme Item 13 do edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3. **Condições de pagamento:** Conforme item 17 do Edital.

4. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

....., de de 2016.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante

(CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº
_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame
acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARA que se encontra em situação
regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Justiça do
Trabalho, bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARAMOS sob as penas da lei que cumprimos integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) _____, com CPF de n.º _____ e RG n.º _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **locação de sistema informatizado de Registro de Ponto Eletrônico – REP, visando o atendimento área de Gestão de Pessoas da Câmara de Vereadores de Itajaí, de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no presente, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação e customização; capacitação, suporte técnico, manutenção corretiva e legal**, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 e seus anexos, para atender as demandas que se fizerem necessárias durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente é de R\$ _____ (_____), considerando-se os valores unitários e quantitativos abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	12 meses	Locação de sistema de Ponto Eletrônico		
2	01 unid.	Implantação, configuração, parametrização e treinamento		
3	120 h/t	Horas técnicas de suporte (estimado)		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações, apresentando-se da seguinte forma:

3.1.1. Para os itens correspondentes à **Locação de software e horas técnicas de suporte**: o prazo de prestação dos serviços correspondente ao período da totalidade da contratação, tal seja o de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato resultante do processamento do presente;

3.1.2. Para o item correspondente à **Implantação, configuração, parametrização e treinamento**: o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.

4.2 A fiscalização será exercida por responsável pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão nº 13/2016**;

4.2.1 – Compete ao responsável técnico da CVI:

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí vigente para 2016, na seguinte dotação: *5/2016 22.22022.1.31.1.2.112.0.33903900 – Aplicações Diretas*

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. **Os serviços serão recebidos:**

7.1.1. Provisoriamente, nos termos da alínea “a” do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.2. Definitivamente, nos termos da alínea “b” do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no Edital do Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.
- 7.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento da prestação de serviços será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, da seguinte forma:
- 8.1.1. Serviços de implantação e capacitação: em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da implantação, capacitação e liberação de uso do sistema de Ponto Eletrônico;
- 8.1.2. Licença de uso, suporte técnico não presencial, manutenção corretiva e legal: em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente á prestação dos serviços.
- 8.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.
- 8.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 8.4. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 8.6. Deverá apresentar ainda:
- 8.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 8.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 8.6. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 8.8. A compensação financeira prevista no Item 8.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA NONA – DO AMPARO LEGAL

- 9.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 13/2016**, realizado com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do Pregão Presencial 13/2016 e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 10.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 11.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 11.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos serviços referentes ao Pregão Presencial 13/2016.
- 11.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento, bem como as condições e especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 e seus anexos.
- 11.1.3. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA.



- 11.1.4. Rejeitar os serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 13/2016, em particular, de seu Anexo I.
- 11.1.5. Solicitar que sejam refeitos os Serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº 13/2016.
- 11.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 11.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Nona do presente instrumento.
- 11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.1.9. Rejeitar os Serviços em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 13/2016, em particular, de seu Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- 12.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes do Edital;
- 12.1.2 Não veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 12.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial.
- 12.1.4. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 12.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que por ventura já existam ou venham a ser criadas pelo Governo;
- 12.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- 12.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 12.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 12.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CONTRATANTE ou na posse de seus equipamentos;
- 12.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato, especialmente com relação aos documentos arquivados nas salas;
- 12.1.11. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 12.1.12. Executar os Serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 12.1.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 12.1.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.1.15. Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 12.1.16. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 14.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do Pregão Presencial nº 13/2016 poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.
- 14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº 13/2016, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:
- 16.5.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- 16.5.2. Pela não prestação dos Serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Pregão Presencial nº 13/2016 e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- 16.5.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Pregão Presencial nº 13/2016, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 15.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



- 15.7. A prestação dos Serviços em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.
- 15.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.
- 15.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Pregão Presencial nº 13/2016, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

- 17.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 13/2016, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

- 18.1. Observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 18.2. O reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), de de 2016.

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	